



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20172014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.165.695/0001-64, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KATIANE FEITOSA DA CUNHA, PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, residente na Trav. Magalhães Barata, nº 601, portador do CPF nº 827.759.312-00 e do outro lado W. G. P. CABRAL COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 23.654.784/0001-77, com sede na RUA SARGENTO SIMPLICIO, S/N, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). WAGNER GEORGE PEREIRA CABRAL, residente na RUA SARGENTO SIMPLICIO, S/N, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 677.942.702-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020133	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS - PCT COM 10UND - Marca.: TUBARÃO Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, podendo variar +/- 1,0 cm, capacidade nominal para 150 litros, Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. pct	PACOTE	100,00	2,950	295,00
030669	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA 500ML - Marca.: URCA Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	100,00	2,850	285,00
030670	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - Marca.: BOMBRIL Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
030672	GUARDANAPO DE PANO 60X40CM - Marca.: LIMPPANO GUARDANAPO DE PANO PINTADO, MEDINDO 60X40CM (APROXIMADAMENTE), TECIDO RESISTENTE E ATOALHADO, COM ACABAMENTO, O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO A INDÚSTRIA, MARCA E MEDIDA.	UNIDADE	40,00	4,200	168,00
030673	LUVAS LATEX MEDIA - Marca.: NOBRE Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanho: P	PAR	30,00	3,800	114,00
030674	PANO DE CHÃO - Marca.: LIMPA BEM Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos, fiapos soltos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. composição 100% algodão, tamanho 42CM X 70CM.	UNIDADE	100,00	4,950	495,00

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



030675	PAPEL HIGIENICO 30MX10CM - FARDOS - Marca.: PERSONAL FARDOS Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardos com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	10,00	50,500	505,00
030676	PAPEL TOALHA - PCT - Marca.: SCALA PACOTE Toalha de papel, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	4,00	4,350	17,40
030678	RODO 40CM - Marca.: LIMPA BEM UNIDADE Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40cm, 01 borracha.	20,00	6,900	138,00
030684	VASSOURA DE PIAÇA - Marca.: LIMPA BEM UNIDADE Vassoura de piaça com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Comprimento 108 cm X Diâmetro 2,2 cm medidas aproximadamente para mais ou para menos	40,00	5,500	220,00
030685	ESPONJA DE Lã DE AÇO - Marca.: BOMBRIL PACOTE Espanja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidade(esponja).	30,00	1,400	42,00
030911	ALCOOL GEL HIDRATADO ETILICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES UNIDADE - Marca.: SOL ALCOOL ETILICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, GEL HIDRATADO, 460 A 650 INPM Alcool etílico hidratado em gel para mãos, 70%, embalagem tipo refil para dispenser de 800 ml, características adicionais com selo do inmetro.	40,00	7,800	312,00
030950	DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO 2L - Marca.: FC OLI UNIDADE VEIRA Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: variados. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	100,00	6,800	680,00
030954	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL) UNIDADE L) - Marca.: BRILUX Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio cloro. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	100,00	2,650	265,00
031008	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITARIO COM DEPOSITO - Marc UNIDADE a: CONDOR	6,00	6,250	37,50
031010	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR UNIDADE	10,00	2,900	29,00
031126	INSETICIDA EM AEROSOL 500G - Marca.: BAYGON UNIDADE Não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 500 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30,00	8,900	267,00
031132	SABÃO EM PÓ 500g - Marca.: TIXAN YPÉ UNIDADE Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	100,00	3,850	385,00
031133	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ml - Marca.: BOMBRIL UNIDADE	20,00	7,500	150,00
032790	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT 180UN - Marca.: COPOBRAS PACOTE COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA - 180 ML. Especificação: Copo para água, descartável, capacidade 180 ml, em polipropileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionando em plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	100,00	3,400	340,00
032793	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS.PCT COM 10UND - PACOTE Marca.: TUBARÃO Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado não contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, podendo variar +/- 1,0 cm, capacidade nominal para 50 litros, Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da	100,00	2,950	295,00

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. pct							
032802	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE PCT COM 100UND - Marca.: PACOTE COPOBRAS	60,00	1,600	96,00			
036539	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE. SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS.PCT COM 10UND - Marca.: TUBARÃO	100,00	2,950	295,00			
Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, podendo variar +/- 1,0 cm, capacidade nominal para 100 litros, Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. pct							
036551	SABÃO EM BARRA KG - Marca.: OESTE	40,00	4,700	188,00			
					VALOR GLOBAL R\$	5.632,90	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 28 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 5.632,90 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. de Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.632,90, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 20 de Janeiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.165.695/0001-64
CONTRATANTE

W. G. P. CABRAL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ 23.654.784/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____